COMARCA DE MACHADINHO D'OESTE

2ª VARA GENÉRICA

EDITAL

EDITAL Nº 001/2026, 2ª VARA GENÉRICA DA COMARCA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL

MATHEUS BRITO NUNES DINIZ, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA GENÉRICA DA COMARCA DE MACHADINHO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais e em virtude do disposto no Provimento Conjunto da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado de Rondônia nº19/2025 (https://www.tjro.jus.br/novodiario/2025/20250814514-NR149.pdf) combinado com a Resolução nº 101/2009 e Resolução nº 154/2012 (https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_154_13072012_21012019172816.pdf), ambas do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, atendendo DECISÃO no Acórdão n. APL-TC 00276/17, FAZ SABER, a quem se interessar, que da data da publicação do presente Edital até 30 de março de 2026, estará aberto o período para cadastramento de entidades públicas ou privadas com FINALIDADE social de caráter essencial à segurança pública, educação, saúde e meio ambiente, interessadas em ser beneficiadas com o financiamento de projetos com recursos originados de prestações pecuniárias provenientes de processo criminal, nos termos e condições a seguir.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo a chamada pública para cadastramento e apresentação de projetos perante a 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em receber recursos provenientes de prestação pecuniárias originárias de processos criminais em trâmite na mencionada Unidade.

1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se reporta este Edital, a apresentação de projetos a serem desenvolvidos com verbas provenientes de prestação pecuniárias, seu exame, sua aprovação, seu acompanhamento, a liberação de recursos e a prestação de contas observarão as normas contidas na Resolução nº154, de 13 de junho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria n.º 19/2025 publicado no DJ 149 de 14 de agosto de 2025 e Portaria editada pelo Juízo da 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO E SEU PRAZO

2.1 As entidades interessadas deverão se inscrever requerendo Cadastro, sendo, mediante apresentação do formulário contido no ANEXO I devidamente assinado pelo responsável legal e acompanhado da documentação exigida no item 3 deste Edital.

2.2 Os pedidos de cadastramentos das instituições deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail, com trâmite e distribuição junto a 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO.

2.3 Os pedidos de cadastro deverão ser encaminhados no e-mail ngppmdo@tjro.jus.br, a partir do primeiro dia após a publicação deste Edital, encerrando-se em 30 de março de 2026, sendo este prazo improrrogável.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

São elegíveis para cadastramento as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que atuem na Comarca de Machadinho D'Oeste/RO e desejam compor a Rede Social Parceira da Vara Criminal e de Execução de Penas e para tanto:

a) Recebam cumpridores de medidas e penas alternativas;
b) Acolham, por meio de encaminhamentos, o público atendido por esta Vara Criminal, envolvendo as demandas específicas nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente e afins;
c) Prestem serviços de maior relevância social;
e) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

3.1 Conforme o disposto no artigo 7º do Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria do TJRO nº 19/2025, no ato de inscrição do Pedido de cadastramento, a entidade interessada deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados, mediante fotocópia legível:

I – Ato Constitutivo, (Portaria de Nomeação, Lei de criação e/ou ata de posse da atual diretoria);

II – Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) dos dirigentes responsáveis pela entidade, mediante apresentação de ato no qual tenha sido deliberado atribuição;

III – Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade, hipótese em que deverá haver a indicação expressa;

IV – Comprovação de que atende a pelo menos uma das condições contidas no artigo 3º do Provimento Conjunto 19/2025, quais sejam:

a) Atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados e na assistência às vítimas de crimes e para prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
b) Prestem serviços de maior relevância social;
c) Apresentem projetos com viabilidade de implementação segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

V – Cópia do Estatuto e do comprovante de endereço da entidade e número da conta corrente da entidade;

VI – Certidões das justiças Estadual e Federal de que a instituição e seus dirigentes não ostentam ações em trâmite, condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa que os proíbam de contratar com o Poder Público, expedidas há menos de 30 dias; (adaptado de acordo com o novo Provimento que rege a gestão dos valores oriundos das prestações pecuniárias);

VII – Declaração assinada pelo administrador ou procurador com poderes especiais, com firma reconhecida, de que os documentos correspondem à atual situação jurídica da entidade; (adaptado de acordo com o novo Provimento que rege a gestão dos valores oriundos das prestações pecuniárias);

3.2 Os valores monetários decorrentes de infrações ambientais, bem como daqueles relacionados ao patrimônio cultural e urbanístico, deverão ser destinados preferencialmente ao custeio de medidas protetivas para reparação dos bens lesados, tais como:

a) Programas e projetos de fiscalização, proteção e reparação ambiental;
b) Ações de capacitação técnico-ambiental ou de educação ambiental;
c) Apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção ao meio ambiente;
d) Depósito em fundos públicos específicos para projetos de relevância ambiental.

3.3 Somente serão habilitadas entidades com sede nas localidades abrangidas pela Comarca de Machadinho D'Oeste/RO ou que comprovem participação efetiva em projetos relacionados à Comarca em questão.

3.4 Deferido o cadastro, a comissão passará à análise do projeto apresentado.

3.5 As Entidades, ainda que já cadastradas no ano anterior, deverão fazer novo cadastro.

3.6 A entidade deverá informar e-mail (endereço eletrônico), no ato do cadastramento, o qual será o único meio de comunicação, permitindo a informação e intimação de todos os atos processuais.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

O projeto deverá ser encaminhado com a documentação exigida no item 3.1 e, após análise da Comissão, serão encaminhados ao Ministério Público para parecer. Ao fim, o Juízo deliberará sobre o deferimento.

4.1 O Projeto Social apresentado deverá conter, no mínimo, os roteiros básicos com as seguintes informações:

a) Identificação de destinação;
b) Objetivo;
c) Justificativa resumida;
d) Custo;
e) Cronograma para a execução;
f) Assinatura do representante da Instituição, juridicamente qualificado para tanto;
g) Individualização do responsável pela execução;
h) Termo de responsabilidade para aplicação do recurso em conformidade com o projeto.
i) No mínimo 03 (três) cotações de cada pedido, indicando o menor preço de mercado, referente ao mesmo objeto pretendido, contendo descrição, unidade, quantidade, outras informações como garantia, seguros, fretes, tributos quando for o caso, assinadas, datadas e carimbadas pelo fornecedor, validade, admitindo-se orçamento via e-mail;

Parágrafo Único: Os orçamentos mencionados no item IX deverão constar em planilha simplificada, destacando-se os menores preços, a fim de possibilitar a agilidade na análise dos projetos.

4.2 Orçamentos incompletos ou com bens/produtos/serviços com especificações divergentes do que consta do projeto serão sumariamente desconsiderados, acarretando a desclassificação do Projeto Social da entidade apresentante.

4.3 Os orçamentos deverão constar prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de evitar que quando aprovados os projetos, os orçamentos não estejam mais em vigor.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, nomeada pelo Juízo da 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, que expedirá parecer opinativo e, entendendo necessário, submeterá o processo a visita técnica.

5.2 Deverá o Parecer da comissão, com breve justificativa, opinar pela viabilidade ou não do pedido e submeter ao Ministério Público para manifestação. Após, o processo seguirá concluso ao Juízo da 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para decisão quanto ao deferimento ou não do financiamento do Projeto;

5.3 O repasse do valor para financiamento do projeto deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de Alvará de Levantamento Judicial, em parcela única, a ser expedido em nome do representante legal da entidade, devendo este providenciar o saque ou depósito do valor junto à instituição financeira.

5.4 A entidade deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o levantamento dos valores, apresentar comprovante em cartório, o qual deverá ser juntado ao processo do respectivo projeto.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os numerários provenientes das prestações pecuniárias que não forem destinados às vítimas e aos seus dependentes servirão para financiar projetos apresentados pelas entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente cadastradas nos termos deste Edital.

6.2 Serão selecionados, preferencialmente, 01 (um) projeto por instituição, respeitando o limite da conta ou verba disponível, atendendo as entidades com as prioridades nos termos dos artigos 3º e 4° do Provimento Conjunto 19/2025 PR/CGTJRO.

6.3 Nos termos do artigo 5º do Provimento Conjunto 19/2025, fica vedada a destinação de recursos para:

a) Custeio das instituições do sistema de justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
b) Promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;
c) Pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção a membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo eles tão somente receber pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
d) Fins político-partidários;
e) Entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de um ano;
f) Entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
g) Entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
h) Entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do tribunal, do Ministério Público ou da Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
i) Entidades públicas ou privadas cujas atividades possam decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

6.4 Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse do Alvará de Levantamento Judicial ficará condicionado à assinatura pelo representante da instituição beneficiária do Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos.

6.5 O manejo e a destinação dos recursos devem ser norteados pelos princípios constitucionais da administração pública, previstos, dentre outros, no artigo 37, caput da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

6.6 A entidade beneficiada deverá adotar providências no sentido de dar plena publicidade da parceria, informando a vinculação do Projeto com o Poder Judiciário através da 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO.

6.7 Encerrados os serviços e/ou atividades desenvolvidas pela entidade beneficiada, os bens adquiridos com recursos oriundos desta Vara deverão ser postos à disposição para nova destinação, respeitando os segmentos existentes.

6.8 Os projetos financiados devem ser finalizados no ano de 2026, inclusive no que diz respeito à prestação de contas nos termos deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo a ser fixado pelo Juízo, não ultrapassando o prazo limite de 30 de outubro de 2026, enviando à 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO relatório que deverá conter:
a) Demonstrativo de prestação de contas, conforme Anexos I e II do Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria n.º 19/2025, reproduzidos neste Edital;
b) Notas fiscais, ou cupons fiscais, em ordem cronológica, de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;
c) Nos casos excepcionais em que seja necessária a utilização de recibo, é obrigatório o nome completo, CPF, endereço, telefone da pessoa que o emitir e a descrição do produto/serviço;
d) Declaração assinada pelo representante da Instituição e pelo executor do Projeto que ateste a efetiva utilização do recurso e autenticidade dos documentos (Anexo III do Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria n.º 19/2025, reproduzido deste Edital);
e) Comprovante do depósito de devolução, caso haja sobra de recursos.
f) Extrato discriminado com toda a movimentação de entrada e saída de recursos, nos termos do artigo 2º, §5º do Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria n.º 19/2025

7.1.1 Sempre que possível e necessário, a entidade deverá instruir a prestação de contas com fotos das obras ou bens/objetos adquiridos.

7.2 A entidade deverá, no período de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do alvará, providenciar a instalação dos bens porventura adquiridos com os recursos, a exemplo de ar-condicionado, televisor e outros eletrodomésticos e/ou maquinários, bem como, dar início a execução do projeto, uma vez que, quando do cumprimento da ordem judicial de constatação que será feito pelo Juízo, os membros da Comissão averiguarão in loco a aplicação efetiva do recurso na entidade ou o início da execução;

7.3 A entidade que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ou não tiver a prestação de contas homologada pelo Juízo ficará impedida de apresentar novo projeto no ano seguinte, e poderá ser intimada a devolver o valor recebido para a conclusão do projeto caso a prestação de contas não atenda às especificações contidas no item.

7.4 Será a entidade notificada a sanar a irregularidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.5 A prestação de contas individualizada será submetida à homologação judicial, após a prévia constatação da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos quanto à efetiva utilização do recurso como destacado no projeto, do contador judicial e do Ministério Público.

7.6 As prestações de contas serão remetidas em lotes ao Tribunal de Justiça anualmente, pela 2ª Vara Genérica de Machadinho do Oeste/RO, que manterá cópia física ou eletrônica do projeto com a prestação de contas por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

7.7 Havendo sobra de recursos, o valor deverá ser devolvido ao Juízo para alocar em outro projeto, sendo vedada atualização ou alteração do projeto. O valor devolvido deve ser depositado na conta centralizadora do TJRO, a qual deverá ser solicitada junto ao cartório da 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho do Oeste/RO.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Interessados em obter informações, devem contatar a 2ª Vara Genérica de Machadinho do Oeste/RO, através do e-mail ngppmdo@tjro.jus.br.

8.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico, afixado no átrio do Fórum, bem como, estará disponível na página www.tjro.jus.br do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e divulgado amplamente na imprensa/site local.

8.2 Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça e ao GMF/RO.

Machadinho d'Oeste, 20 de fevereiro de 2026.

Matheus Brito Nunes Diniz
Juiz de Direito

ANEXO I do EDITAL 001/2026

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE

Pelo presente, vimos solicitar cadastramento da Entidade abaixo indicada junto a 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho do Oeste/RO, em atendimento ao Edital 001/2026 objetivando com isso ser uma das entidades aptas a apresentar Projetos Sociais para serem custeados com as verbas oriundas das Prestações Pecuniárias.

NOME DA INSTITUIÇÃO	
Presidente:	
Endereço da Instituição	Rua/Avenida:
	Bairro:
	Telefone:
	Cidade:
	E-mail:
Responsável pelos Projetos: (indicado quando for pessoa diferente do Presidente):	
Natureza da Pessoa Jurídica:	
Atividade Principal:	
CNPJ:	
Conta bancária:	Número da Conta: Agência: Banco:

Machadinho d'Oeste/RO, _____de 2026.

Assinatura do Presidente

ANEXO II do EDITAL 001/2026

SÍNTESE DO PROJETO:

PROJETO RESUMIDO:

OBJETIVO GERAL:

JUSTIFICATIVA:

RECURSO FINANCEIRO TOTAL SOLICITADO:

PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

PERÍODO DE ATENDIMENTO*: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO ( ) NOTURNO ( ) INTEGRAL ( ) ININTERRUPTO ( )

DIAS DE ATENDIMENTO: ( )2ª ( )3ª ( )4ª ( )5ª ( )6ª ( )SÁB ( )DOM ( )TODOS OS DIAS DA SEMANA

ANEXO III do EDITAL 001/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE
(Inciso I, artigo 18 do Provimento Conjunto nº 19/2025-PR-CGJ)

DADOS DA ENTIDADE	Nome da Entidade Beneficiada:
	Endereço:
	CPJ:
DADOS DO PROJETO	Nome do Projeto:
	Objetivo/Finalidade:
	Prazo de Execução:
	Prazo de Execução:
	Valor Repassado:
ALVARÁ JUDICIAL	Número:
	Data:

RELAÇÃO DE PAGAMENTO EFETUADOS					
Fornecedor	CGC/CPF	Documento Fiscal n.	Data Compra/ Prestação de Serviço	Valor Pago	Imposto Incidente
TOTAL:					

RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO:
VALOR RECEBIDO (a):
TOTAL PAGO (b):
SALDO PARA DEVOLUÇÃO (c = a – b):
Local e Data:
Identificação e Assinatura do Responsável pela Entidade:

Este diário foi assinado digitalmente consoante a Lei 11.419/06. O documento eletrônico pode ser encontrado no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, endereço: http://www.tjro.jus.br/novodiario/

ANEXO IV do EDITAL 001/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE
(Inciso I, artigo 18, deste Provimento Conjunto n.º 19/2025-PR-CGJ)

DADOS DA ENTIDADE	Nome da Entidade Beneficiada:
	Endereço:
	CPJ:

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS					
Fornecedor	Documento Fiscal nº	Especificação do Bem	Quantidade	Valor Unit.	Total

Local e Data:
Identificação e Assinatura do Responsável da Entidade:

ANEXO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE
(Inciso I, artigo 18 do Provimento Conjunto nº 19/2025-PR-CGJ)

Eu, ..., portador (a) do CPF n. ……..., representante da Entidade ……..... e o Sr (a) ……....., portadora (a) do CPF n. ……..... responsável pela execução do Projeto ……....., declaramos que os recursos repassados pelo Juízo da 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho D'Oeste, foram aplicados em conformidade com o projeto apresentado por esta Entidade/Instituição e aprovados pelo Judiciário e que todos os documentos apresentados na prestação de contas são autênticos. Declaro, ainda, estar ciente da responsabilidade desta instituição na execução dos valores repassados e das informações prestadas, nos termos da Resolução n. 558/2024/CNJ e Provimento Conjunto n. 19/2025-PR-CGJ sob pena de responder pela devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais, em caso de qualquer irregularidade.

Machadinho do Oeste-RO,…..... de.....de 2026.

_____
Representante da Entidade
(nome e n. do CPF)

_____
Responsável pela Execução do Projeto
(nome e n. do CPF)

Este diário foi assinado digitalmente consoante a Lei 11.419/06. O documento eletrônico pode ser encontrado no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, endereço: http://www.tjro.jus.br/novodiario/